



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante  
Estado do Espírito Santo

LEI Nº

DATA

**AUTÓGRAFO Nº 035/2025**

**PROJETO DE LEI Nº 033/2025**

**DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA.**

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, no Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições constitucionais, e tomando conhecimento do PROJETO DE LEI Nº 033/2025, de autoria Poder Executivo Municipal.

**A P R O V A:**

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente, até o limite de **R\$ 2.600.000,00** (dois milhões e seiscentos mil reais), para atender às despesas com recursos provenientes de emendas parlamentares, conforme discriminado a seguir:

**I – Valor de R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), referente ao **Incremento ao Piso da Atenção Primária (PAP)**, oriundo de **emenda parlamentar do Deputado Federal Evair de Melo**, a ser alocado na seguinte dotação orçamentária:

- Dotação: 006003.1030100132.042 – Incremento do Custeio do PAB
- Fichas: nº 45 e nº 47





Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante  
Estado do Espírito Santo

LEI Nº

DATA

- Fonte: nº 160000000000
- Proposta: nº 36000656986202500

**Distribuição por elemento de despesa:**

- 33903000000 – Material de Consumo: R\$ 500.000,00
- 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: R\$

500.000,00

**II – Valor de R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), referente ao **Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC)**, oriundo de **emenda parlamentar do Senador Fabiano Contarato**, a ser alocado na seguinte dotação orçamentária:

- Dotação: 006003.1030200142.045 – Incremento do Custeio do MAC
- Ficha: nº 30
- Fonte: nº 160000000000
- Proposta: nº 36000657089202500

**Distribuição por elemento de despesa:**

- 33903000000 – Material de Consumo: **R\$ 200.000,00**
- 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: **R\$**

**100.000,00**





Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante  
Estado do Espírito Santo

LEI Nº

DATA

**III – Valor de R\$ 1.300.000,00** (um milhão e trezentos reais), referente ao **Incremento ao Piso da Atenção Primária (PAP)**, oriundo de **emenda parlamentar do Deputado Federal Paulo Foletto**, a ser alocado na seguinte dotação orçamentária:

- Dotação: 006003.1030100132.042 – Incremento do Custeio do PAB
- Fichas: nº 45 e nº 47
- Fonte: nº 1600000000000
- Proposta: nº 36000678340202500

**Distribuição por elemento de despesa:**

- 33903000000 – Material de Consumo: **R\$ 650.000,00**
- 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: **R\$ 650.000,00**

**Art. 2º** – O crédito suplementar autorizado no art. 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa, segundo a modalidade de aplicação e a fonte de recurso, por meio de Decreto Municipal expedido pelo Poder Executivo.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.





Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante  
Estado do Espírito Santo

LEI Nº

DATA

Venda Nova do Imigrante, 13 de agosto de 2025.

**ALEXANDRE FELETTI**  
Presidente

**DYCKSON FREITAS DOS SANTOS**  
1º Secretário

**ALEX NASS BERUD**  
2º Secretário

